



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2946, de 30 de agosto de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2808, de 21 de junho de 2011, que autoriza a concessão de direito real de uso, com promessa de doação futura, o imóvel para a Associação Ascender Habitacional de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2808, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A concessionária se obriga a concluir e comprovar perante o município a construção das 25 (vinte e cinco) moradias, com respectiva listagem de beneficiários até a data limite de 31/12/2015, quando o Município fará a doação definitiva do terreno em partes proporcionais diretamente aos beneficiários".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2808, de 21 de junho de 2011, não modificadas através da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de agosto de 2013.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

1752

ITAB